



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.873/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 242.921,99 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

0412200032.0020000 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente -03000..... R\$ 94.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.053000 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 134.041,99

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.049000 Aquisição de Equipamentos e Manutenção e Conservação de Solos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000 R\$ 2.500,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

2212200032.059000 Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente -03000..... R\$ 12.380,00

TOTAL..... R\$ 242.921,99

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 242.921,99

TOTAL..... R\$ 242.921,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br